



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Pró-Reitoria de Administração/DCC

Divisão de Contratos

À

ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA

Rua Gerônimo Thives, nº 196, sala 01, Bairro Barreiros

São José - SC - CEP 88.117-230

A/C: Representante Legal Fernanda Maria Pereira

Assunto: NOTIFICAÇÃO - Contrato 22/2021 – Processo Administrativo 23103.203812/2020-12

Prezada Senhora Representante Legal,

Com fulcro no art. 67, caput e § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

De acordo com Relatório Circunstanciado da fiscalização da competência de **dezembro** de 2022, em anexo, em seu Item 1.4 do IMR, na tabela referente ao **Controle de cobertura dos postos de trabalho**, a contratada ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA, **deixou sem cobertura por 8 (quatro) dias inteiros um dos postos previstos em contrato de assistente de operações audiovisuais.**

A fiscal ainda informa no **item 1.8** do relatório que desde o início do contrato, a contratada nunca apresentou reserva técnica para o posto de Assistente em Operações Audiovisuais, e que dessa forma, por tratar-se de evento recorrente, a não reposição das faltas de funcionários por parte da Contratada caracteriza descumprimento contratual.

De acordo com Termo de Referência em seu ANEXO B, que dispõe sobre o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), no **item 1 - Controle de cobertura dos postos de trabalho**, em relação as sanções:

Em caso de 3 ou mais ocorrências de faltas o dia inteiro sem substituição no mês, além da aplicação da respectiva glosa, aplicar-se-á as seguintes sanções:

• Na primeira ocorrência – Advertência pela Gestão da Execução do Contrato .

Três ou mais ocorrências em 2 meses seguidos ou 3 meses alternados no período de 12 meses - multa prevista no item 23 do Termo de Referência.

Diz ainda no Termo de Referência no **item 14**, referente as Obrigações da Contratada:

14.19. Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

Alertamos que a Contratada está sujeita as penalidades previstas na Cláusula Décima do Contrato 22/2021 que remete ao **item 23 do Termo de Referência** e de acordo com a IN SEGES 05/2017:

23.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
...		
Para os itens a seguir, deixar de:		
9	Substituir empregado faltante por 03 (três) dias inteiros em dois meses seguidos ou três intercalados num período de 12 (doze meses);	05

Tendo em vista que já é o segundo mês consecutivo que a contratada deixou postos sem cobertura, conforme prevê o **item 23.4, item 9 da tabela 2**, poderá ser aplicado multa no valor de **R\$ 2.034,70**, referente a 3,2% (grau 5 da tabela 1) do valor atual mensal do contrato.

Portanto, caso não haja **manifestação de DEFESA PRÉVIA da contratada EMPRESA INFRATORA LTDA no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação, poderá ser aplicada pela autoridade competente a penalidade administrativa de **MULTA**, conforme estabelece o item 23.4 do Termo de Referência do contrato 22/2021, nos termos do item 3 do Anexo VII-F da IN SEGES 05/2017 e Artigo 86 da Lei 8.666/93.

Havendo aplicação da penalidade ao final do devido processo legal, será providenciado o seu registro no SICAF.

Estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Manon Rohde Schmitt
Gestora de Execução do Contrato
UFCSPA



Documento assinado eletronicamente por **Manon Rohde Schmitt, Assistente em Administração**, em 30/01/2023, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1560402** e o código CRC **12B473AF**.